



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

2 - Requisitante: Alef Junior Gomes Costa.

3 - Descrição do objeto e quantidades: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço de Leiloeiro oficial para realização do LEILÃO de bens inservíveis o Município de Grão Mogol/MG, como previsto na Lei Municipal 1031/2024:

- a) Um veículo ônibus M. Benz OF 1519 R. ORE – 60 lugares – cor: amarela – ano/modelo: 2013/2014 – Placa: OWK-1905 – Chassi: 9BM384069EB929797, valor mínimo em avaliação R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);
- b) Um veículo Peugeot Part Greencar, ambulância – cor: branca, ano/modelo: 2018/2019, Placa: QOM-5385 – Chassi: 8AEGCNFN8KG501432, valor mínimo em avaliação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Um veículo Fiat Fiorino Atena - ambulância, cor: branca, ano/modelo: 2018/2018, Placa: QOV-1341 – Chassi: 9BD2651JHJ9109803, valor mínimo em avaliação R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- d) Um veículo Fiat Fiorino Atena ambulância, cor: branca, ano/modelo: 2018, Placa: QOV-1345 - Chassi: 9BD2651JHJ9109789, valor mínimo em avaliação R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- e) Um veículo Fiat Uno Drive 1.0, cor: branca, ano/modelo: 2017/2018 – Placa: QMX-0738 – Chassi: 9BD195B4NJ0809341, valor mínimo em avaliação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- f) Um veículo ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE – 48 lugares - cor: amarela, ano/modelo: 2010/2011 – Placa: HLF-5638 – Chassi: 9532882W8BR121709, valor mínimo em avaliação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- g) Um veículo Fiat Ducato Minibus Van 16 lugares – cor: prata, ano/modelo: 2013/2014 – Placa: OQW-6369 – Chassi: 93W244M24E2125177, valor mínimo em avaliação R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
- h) Um veículo Iveco Cityclass 70C16 – microônibus, 29 lugares, cor: amarela, ano/modelo: 2010/2011, Placa: HLF-4848, Chassi: 93ZL68B01B8421496, valor mínimo em avaliação R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- i) Uma motocicleta Yamaha XTZ 125K, cor: branca, ano/modelo: 2005, Placa: GYT-1326, Chassi: 9C6KE038050026872, valor mínimo em avaliação R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- j) Um veículo VW Novo Gol TL MCV, cor: branca, ano/modelo: 2017, Placa: PZI-8151 – Chassi: 9BWAG45U1HP119896, valor mínimo em avaliação R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- k) Um veículo VW Kombi – cor: branca, ano/modelo: 2011, Placa: HLF-6178, Chassi: 9BWMF07X4BP024241, valor mínimo em avaliação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- l) Um veículo Fiat Strada Working CD cabine dupla, cor: branca, ano/modelo: 2014, Placa: PUP-6218 – Chassi: 9BD578341E7816174, valor mínimo em avaliação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- m) Um veículo L200 Triton MMC SPT GL, cabine dupla, cor: branca, ano/modelo: 2018/2019, Placa: QQZ-3309 – Chassi: 93XLJKL1TKCJ17743, valor mínimo em avaliação R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
- n) Um veículo Fiat palio fire – cor: branca, ano/modelo: 2014/2015, Placa: PVK-5881 – Chassi: 9BD17122LF5981260, valor mínimo em avaliação R\$ 8.000,00 (oito mil reais);



- o) Um veículo VW Gol 1.6 Trend 4 portas, cor: branca, ano/modelo: 2011/2012 – Placa: HLF-6500 – Chassi: 9BWAB05U4CP033496, valor mínimo em avaliação R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- p) Um veículo Fiat Uno Mille Economy, cor: branca, ano/modelo: 2009/2010, Placa: HMH-8653 – Chassi: 9BD15822AA6408405, valor mínimo em avaliação R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- q) Um veículo VW Novo Gol TL MCV, cor: branca, ano/modelo: 2017, Placa: PZP-8C91 – Chassi: 9BWAG45U5HP121571, valor mínimo em avaliação R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- r) Um veículo VW Novo Gol TL MCV, cor: branca, ano/modelo: 2018, Placa: QOM-5372 – Chassi: 9BWAG45U7JT133623, valor mínimo em avaliação R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- s) Um veículo Iveco Eurocargo 170E22, caminhão com compactador de lixo Damaeq, cor: branca, ano/modelo: 2010/2011 – Placa: HLF-5639 – Chassi: 93ZA1NFH0B8711164, valor mínimo em avaliação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- t) Um veículo VW Nova Saveiro TL MBVD camionete cabine dupla, cor: branca, ano/modelo: 2017, Placa: PZJ-9376 – Chassi: 9BWJB45U6HP139253, valor mínimo em avaliação R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- u) Uma pá carregadeira W20B CASE, ano: 1988 – patrimônio: 0845 – Série: JHF0016622, valor mínimo em avaliação R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
- v) Uma patrol New Holland Fiat – modelo: RG 140B – ano: 2012 – série: NDAF01828, valor mínimo em avaliação R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);
- w) Um tanque pipa rebocável em uma carreta de um eixo, capacidade 1.000 litros, valor mínimo em avaliação R\$ 1.000,00 (mil reais);
- x) Duas caçambas pequenas para coleta de lixo, Um suporte com um eixo para caçamba de lixo, valor mínimo em avaliação R\$ 1.000,00 (mil reais);
- y) Três mata burro de ferro, valor mínimo em avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais);
- z) Lote com sucata de peças usadas para veículos e máquinas, valor mínimo em avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais).

Problema resumido: Em levantamento feito pelo pessoal responsável da Garagem e Almoxarifado da Prefeitura, a pedido do Prefeito Municipal, foram verificados que alguns veículos e outros bens inservíveis da Administração encontram-se totalmente sem condições de funcionamento, sendo que alguns exigem inclusive um **gasto excessivo** com manutenção para continuarem sendo utilizados, o que tornou-se inviável aos cofres públicos.

4 - Justificativa da necessidade:

4.1 - A contratação de leiloeiro oficial, devidamente credenciado, por meio de procedimento Administrativo justifica-se tendo em vista que, em levantamento feito pelo pessoal responsável da Garagem e Almoxarifado da Prefeitura, a pedido do Prefeito Municipal, foram verificados que alguns veículos e outros bens inservíveis da Administração encontram-se totalmente sem condições de funcionamento, sendo que alguns exigem inclusive um **gasto excessivo** com manutenção para continuarem sendo utilizados, o que tornou-se inviável aos cofres públicos, visto que um de seus princípios básicos é nortear-se pela economicidade.

A Administração Municipal também não possui servidores aptos a realizarem o referido leilão, tendo em vista as condições peculiares dos serviços, que não são comuns.

Alguns dos bens inservíveis levantados em campo, inclusive, só poderão ser vendidos como sucata, devido as condições de conservação atuais, conforme descrito em relatório pelos responsáveis da garagem de veículos e do almoxarifado.

Desse modo, faz-se necessária a referida venda através de leilão público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que, de outro lado, proporcionará mais recursos na conta do município, além da possibilidade de aquisição de veículos e outros bens novos conforme demandas, evitando-



se assim, maiores prejuízos, com manutenções e conservações desses bens comprovadamente inservíveis.

O referido procedimento está fundamentado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

A decisão de realizar o futuro leilão de bens inservíveis da Prefeitura por meio de Leiloeiro Oficial se deve aos seguintes fatos concretos:

- a) Não há servidor público com conhecimento suficiente na área para a realização do futuro leilão;
- b) Há complexidade visível dos serviços necessários para a preparação e execução do Leilão, que se estende muito além da execução de serviços comuns e obrigatórios prestados no dia a dia na Administração Municipal;
- c) Para a realização do referido Leilão também há necessidade de conhecimentos mínimos e específicos para a alienação, e não temos nenhum servidor com esse perfil e condições;
- d) Há demanda suficiente para a realização, com a máxima urgência, do leilão de bens inservíveis da Prefeitura, tendo-se em vista que serão diversos veículos sem condições de uso a serem leiloados, revertendo os valores apurados para os cofres público, que poderão ser utilizados para a renovação da frota e/ou compras de outros bens ou equipamentos de uso permanente.

5 - Resultados pretendidos:

5.1 - A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Atendimento das normas legais indicadas na Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1.031/2024 e Decretos Municipais 310/2023 e 337/2024;
- b) Suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração com intuito de garantir maior agilidade na prestação de serviços;
- c) Melhoria da qualidade da prestação dos serviços públicos para os munícipes de forma eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público municipal;
- d) Realizar a venda dos itens equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao município e com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem, capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens, se justifica esta contratação para realização de leilões que terão por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população

6 - Modalidade de Licitação sugerida:

Inexigibilidade para credenciamento de interessados, como previsto no inciso XLIII do artigo 6º, inciso IV do artigo 74, e artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7 - Dotação orçamentária:

A execução dos serviços contratados não gerará ônus para o CONTRATANTE uma vez que, o pagamento da remuneração do Leiloeiro será efetuada pelos arrematantes dos bens leiloados, em percentual correspondente a 5%(cinco por cento) sobre o valor de cada bem efetivamente vendido no Leilão.



8 - Requisitos necessários para a contratação:

8.1 - Os itens estão descritos considerando padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação, como previstos na Lei 14.133/2021, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

8.2 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021

PESSOA JURÍDICA

8.3- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.4- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;



f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

8.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a)- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da entrega dos documentos, se outro prazo não constar do documento.

8.6-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de inscrição junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

PESSOA FÍSICA

8.7- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade(RG);
b) prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas(CPF);
c) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

8.8- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda e Municipal da sede da licitante;
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).
e) comprovante de residência atualizado.

8.9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de inscrição junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

8.10- Qualificação Econômica - Financeira.

a) Certidão negativa de execução civil, expedida pelo Foro do domicílio da pessoa física (<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>);

9 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação: Após a fase de habilitação, é necessária a realização de reunião para tratar da execução do leilão.

9.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Termo de Referência da contratação.

9.2 - Indica-se como Gestor do Contrato, o Sr Alef Junior Gomes Costa, e como Fiscal do Contrato, a Sr Paulo Lincon de Souza Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



9.3 - Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Grão Mogol/MG, 10 de maio de 2024.

Alef Junior Gomes Costa
Secretária Municipal de Administração.